

Lei nº 296

Incrementa vencimentos de aposentados.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os proventos do pessoal aposentado da Prefeitura passam a ser os seguintes:

|                            | R\$      |
|----------------------------|----------|
| Marcia Jovelina de Almeida | 1.925,00 |
| Antônio Silva              | 1.925,00 |
| Elino Cristino             | 595,00   |
| Alfredo Francisco de Deus  | 4.600,00 |

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de novembro de 1957.

João Galvão  
Prefeito Municipal